



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO LICITATORIO	03/2014
MODALIDADE	Pregão Presencial
NÚMERO DA LICITAÇÃO	03/2014
AREA SOLICITANTE	Dep. Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuai, S/N – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 45/2013, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, através do Sistema de **Registro de Preços** sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº02/2014, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do **Processo Licitatório nº 03/2014, Pregão Presencial nº 03/2014**.

I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, situada na **Rua Araçuai, S/N - Centro - Francisco Badaró-MG – CEP: 39.644-000** onde estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 03/2014, critério de julgamento **Por Item - Menor Preço**.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

DATA: 03/02/2014, de segunda-feira HORA: 09:00 horas

1.2 Após a fase de Credenciamento não serão aceitas novas propostas e documentos de habilitação.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta/ Quantitativo e Especificação dos Produtos

2.3.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.3.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso, XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

2.3.7 Anexo VII – Modelo de Procuração Particular;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Entidades empresariais que se encontrarem em processo de falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.2 Entidades empresariais que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo VII, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos e cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto, autenticada em cartório, de um dos representantes legais da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa;

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo IV deste edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula V subitem 5.9, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos

6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs **o prazo de 02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a. desta Cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5 será realizado sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 6.6, d somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7– Nos termos do artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação fica reservado para ser contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de ser ME ou EPP e a procuração particular, conforme Anexo IV,V e VI **(as referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).**
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

7.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2014

PREGÃO Nº03/2014

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2014

PREGÃO Nº03/2014

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ

8.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

9.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas dentro de envelope fechado, respeitados os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **A proposta só será aceita com 02(duas) casas decimais após a vírgula.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

f) Além da proposta em **envelope fechado**, solicitamos a entrega da mesma através de pen-drive ou CD para facilitação no julgamento do Processo. A proposta para pen-drive será preenchida através de arquivo próprio fornecido por esta prefeitura para seu devido preenchimento.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- 10.1.1 Comprovante de inscrição no CNPJ, nos termos da IN-SRF 200/2002;
- 10.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.3 Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pela Previdência Social – INSS;
- 10.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 10.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 10.1.8 Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das alterações em vigor, devidamente registradas;
- 10.1.9 Declaração para cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

- 10.1.10 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo de 90(noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do Artigo 31 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 10.1.11 Alvará de licença para localização e funcionamento relativo ao exercício de 2014.
- 10.1.12 Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93(conforme modelo constante no anexo VIII)

10.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

10.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

10.5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

XI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2.2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

11.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

11.3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

11.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso **no prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

11.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

12.3.1 Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescentes da Ata anterior.

12.5 O Fornecedor a ser Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

12.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar os serviços de acordo com a forma indicada pela Divisão de Compras em cada “Ordem de Serviço”.

12.7 O Município de Francisco Badaró não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

12.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8666/93.

12.9 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

XIII – DOS RECURSOS

13.1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e licitação, localizada na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.7 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 A área competente para fiscalizar é o Departamento de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

14.2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preço

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e correspondentes ao solicitado em edital, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo **de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da requisição de compra emitida pelos setores responsáveis.

14.4 Todos os itens deverão ser entregues diretamente aos setores requisitantes, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento indicado pelos (as) Secretárias(os) deverão conferir os produtos (quantidade, qualidade, validade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.

14.5 Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.6 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1 Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **01 (um) ano**.

16.3 - Incumbe à Contratante:

16.3.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

16.3.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.4 - Incumbe à Licitante vencedora:

16.4.1-Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Requisição;

16.4.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16.4.3 O Fornecedor a ser Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

16.5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

16.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

XVII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVIII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou *fato de príncipe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

18.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

18.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

18.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró.

18.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.8 O Fornecedor a ser Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.9 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho

18.10 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

20.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

20.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de MINAS NOVAS /MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **RUA ARAÇUAÍ, S/N - Centro - Francisco Badaró/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

obtidas pelo telefone 033.3738-1123ou email-
setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

21.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Francisco Badaró/MG, 16 de janeiro de 2014.

Fábio Ramalho Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didático - pedagógicos para manutenção das Escolas Municipais pertencentes ao Município de Francisco Badaró – MG durante todo o ano de 2014.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de tais materiais é de extrema necessidade para a reposição do estoque das escolas municipais, para atender a demanda dos professores e alunos, visando manter o bom desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, dando suporte às tarefas e ações educacionais nas atividades desenvolvidas nas escolas pelo período de 12 meses.

3-DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MEDIO UNIT.
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, EMBALAGEM PLÁSTICA,TAMANHO 03,105X65MM AZUL E PRETO	UNID	10	4,03
02	APAGADOR DE QUADRO NEGRO, C/DEPÓSITO DE GIZ, BASE DE MADEIRA,TAMANHO 13CMX4CM.	UND	50	4,18
03	APLICADOR DE COLA QUENTE, BIVOT, TAMANHO GRANDE	UNID	40	19,17
04	APONTADOR DE LÁPIS,PLÁSTICO,COM 1 FURO,COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA,ACONDICIONADO EM CAIXA DE 24 UNIDADES.	CX	50	19,76
05	BALÃO DE FESTA (PCT C/ 50) ,Nº10,25CM,COLORIDOS,EM LÁTEX	PCT	200	7,70
06	BALÃO DE FESTA, FORMATO CORAÇÃO,EM LÁTEX,PCTE COM 50 UNID	PCT	100	9,90
07	BAMBOLÊ/ ARCO INFANTIL DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS	UNID	50	2,49
08	BASTAO PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE	KG	10	25,10
09	BLOCOS LÓGICOS SIMPLES PEDAGÓGICOS COM 48 PEÇAS	JG	100	33,30
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ,COURO SINTÉTICO,COSTURADA	UNID	20	50,33
11	BOLAS DE FUTEBOL DE PLÁSTICO GRANDE.	UNID	20	7,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

12	BONECAS SIMPLES, PLÁSTCIO, ALTURA.MINIMA APROX. DE 30 CM	UNID	200	7,45
13	BORRACHA BRANCA, nº 40, similar a Mercur,caixinhas com 40 unidades	CX	100	15,46
14	CADERNO ESCOLAR, TIPO BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (148X210MM), CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, COM 96 FOLHAS.	UNID	600	5,53
15	CADERNO ESCOLAR, TIPO BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (148X210MM), CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS SEM PAUTAS, COM 96 FOLHAS	UNID	600	5,28
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO, TIPO BROCHURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (205X280MM), CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, COM 200 FOLHAS.	UNID	400	7,45
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO, TIPO BROCHURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (205X280MM), CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, COM 200 FOLHAS	UNID	400	6,99
18	CAIXA, ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM POLIONDA, NA COR AZUL, DOIS PAINÉS IMPRESSOS NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (350X245X135)MM.	UNID	50	4,29
19	CALCULADORA ELETRÔNICA PLÁSTICA GRANDE, 29 TECLAS 16X11CM, FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS AA, VISOR COM 08 DÍGITOS.	UNID	10	11,84
20	CANETA DOURADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	22,96
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NACIONAL, CARGA NA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO MÍNIMO 14CM DE COMPRIMENTO	CX	10	34,16
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NACIONAL, CARGA NA COR VERMELHA, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO MÍNIMO 14CM DE COMPRIMENTO	CX	7	34,16
23	CANETA, HIDROCOR, GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	8,00
24	CANETA, HIDROCOR, MIRIM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	6,93
25	CARRINHOS DE BRINQUEDOS PLÁSTICO, SIMPLES, COMP. MÍNINO.APROX. DE 20CM	UNID	200	5,93
26	CARTOLINA BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS, MEDINDO 47CM X 65CM	PCT	05	38,30
27	CARTOLINA CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, MEDINDO 47CM X 65CM	PCT	03	39,60
28	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 4/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	30	1,54
29	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 6/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	30	1,67
30	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES	CX	60	2,06
31	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 500 GRAMAS.	UNID	100	5,98
32	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 90G.	UNID	200	1,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

33	COLA COLORIDA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 90G	UND	100	3,80
34	COLA GLITER, CORES DIVERSAS ,COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA,CX com 06 unidades UNID DE 25 GRAMAS	CX	100	10,36
35	COLA PARA ISOPOR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 40 GRAMAS.	CX	30	28,36
36	COLA QUENTE BASTÃO FINO, PCT COM 1KG	PCT	05	25,43
37	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO, PCT COM 1KG	PCT	05	27,36
38	CORDÃO BARBANTE, ROLO 50 METROS	UNID	100	3,13
39	CORRETIVO, FRASCO C/18ML,A BASE DE AGUA	UNID	30	1,03
40	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODELO 063	UND	30	9,76
41	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODELO 112	UND	35	8,23
42	DIARIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	15	7,38
43	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO ,MODELO 037	UNID	06	6,68
44	DISCO (CD-ROM), VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700MB.	UNID	20	1,06
45	DISCO CDR/RW, VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700MB	UNID	20	1,38
46	DOMINÓ PEDAGÓGICO COM FRASES, 28 PEÇAS EM MDF	CX	20	17,83
47	DOMINÓ PEDAGÓGICO, ALFABETIZAÇÃO, COM 28 PEÇAS EM MDF	CX	20	17,83
48	DOMINÓ PEDAGÓGICO, COM A OPERAÇÃO DA DIVISÃO COM 28 PEÇAS EM MDF.	CX	20	15,83
49	DOMINÓ, TRADICIONAL, CAIXA DE MADEIRA COM 28 PEÇAS.	CX	20	18,20
50	ENVELOPE 23X32,,PARDO,KRAFT NATURAL 80 GR.	CX	04	31,76
51	ENVELOPE 26x36 KRAFT, 80GR,CX COM 250 UNID.	CX	04	52,83
52	ENVELOPE MÉDIO BRANCO, SACO.	CX	02	40,36
53	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA OFICIO, EM PAPEL KRAFT,COR BRANCA,90 GR,150MM	CX	01	36,69
54	ESTILETE, TAMANHO 13,2CM, LÂMINA 9MM,CABO PLÁSTICO COLORIDO	UNID	20	0,88
55	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UNID	20	1,88
56	FITA ADESIVA COLORIDA FINA, EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UNID	150	0,54
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (SIMILAR DUREX) 10MM DE LARGURA	UND	20	0,89
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM,ROLO 45MX45MM	UNID	200	3,08
59	FITA CREPE , BRANCA FINA,ROLO 18X50M:	UND	200	3,28
60	FITILHO PRESENTE ,ROLO C/50 M,SORTIDOS	UNID	100	0,95
61	FOLHA DE BORRACHA E.V.A., CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, TAMANHO 40CM X 48CM PACOTES COM 10 FOLHAS.	PCT	50	9,04
62	GIZ BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXA GRANDE COM 64 CAIXINHAS.	CX	05	55,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

63	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXA GRANDE COM 64 CAIXINHAS.	CX	04	76,83
64	GIZ DE CERA, PEQUENO, caixinha com 12 unidades	CX	300	1,41
65	GRAMPEADOR, MANUAL, DE MESA, EM METAL CROMADO OU PINTADO, TAMANHO GRANDE, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS, REFERÊNCIA 26 COM 6MM DE ALTURA (26/6), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR FOLHAS ATÉ A ESPESSURA DE 3MM:	UN	40	26,30
66	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 ,CX COM 5.000 UNIDADES	CX	50	5,59
67	HISTÓRICO ESCOLAR	UNID	500	0,45
68	LÁPIS BORRACHA, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	29,90
69	LÁPIS DESENHO, EM CORES VARIADAS, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, EM FORMATO CILÍNDRICO, 17 CM DE COMPRIMENTO, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM 24 UNIDADES	CX	200	6,06
70	LÁPIS PRETO SEXTAVADO, Nº 2, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	100	33,18
71	LÁPIS, DESENHO, TIPO ESTACA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM 12 UNIDADES	CX	200	3,13
72	LIVRO PARA REGISTRO DE MATRÍCULA INICIAL, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UNID	05	37,56
73	LIVRO, DE RESULTADO FINAL, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UNID	10	37,56
74	LIVROS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UNID	03	37,56
75	LIVROS, DE REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UND	10	36,23
76	MARCADOR DE TEXTO, COM MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	03	21,49
77	MASSA PARA MODELAR, ATÓXICA, BASE AMIDO, CONSISTÊNCIA MACIA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 180G, CONTENDO IMPRESSO O SELO DO INMETRO.	CX	100	2,93
78	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS MEDINDO 0,40CM X 0,60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	100	12,56
79	PAPEL CARTAO, FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO 46CM X 65CM, 200G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	30	12,33
80	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS MEDINDO 46CM X 65CM, 120G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	30	12,86
81	PAPEL CONTACT 45CMX25M, ROLO C/ 25M,	UNID	05	44,30
82	PAPEL CREPOM, cores diversas,), FOLHA MEDINDO 0,48CM X 2,0M.	UNID	600	0,52
83	PAPEL FANTASIA (CORES VARIADAS),49X59CM.	UNID	400	0,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

84	PAPEL HECTOGRÁFICO PARA DUPLICADORES A ÁLCOOL COM MATRIZ E ESCALA MILIMETRADA, FORMATO 22X 33CM (ESTÊNCIL) CX COM 100 FOLHAS.	CX	20	42,70
85	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS),49X59CM	UND	300	0,53
86	PAPEL MANILHA KRAFT BRANCO,FOLHA DE 100X200CM.	UNID	600	0,93
87	PAPEL MANILHA PARDO, FOLHA DE 100X200CM	UNID	100	0,33
88	PAPEL OFICIO A4, 210mmx297mm, branco leite,caixa contendo 10 resmas	CX	45	136,33
89	PAPEL OFICIO A4. COLORIDO, CX COM 10 RESMAS:	CX	01	62,63
90	PAPEL OFICIO A9, 215mmx315mm, branco leite,caixa contendo 10 resmas	CX	25	163,03
91	PAPEL SEDA (CORES DIVERSAS),60X60CM:	UND	400	0,14
92	PAPEL TÉRMICO PARA FAX,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 215MM X 30M.	UNID	10	7,79
93	PAPEL VERGÊ A4 210MM X 297MM, 180GR COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS.	PCT	10	11,86
94	PASTA C/GRAMPO TRILHO METAL,EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO,FORMATO 335MMX230MM	UNID	30	2,25
95	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	15	12,21
96	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	15	9,79
97	PASTA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, COM ELASTICO,FORM340MMX230MM	UNID	30	2,04
98	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO C/ TRAVA DE METAL	UNID	150	2,39
99	PERCEVEJO LATONADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	05	3,20
100	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/12 FLS PRETO 9010 CX 1 UN	UNID	10	6,46
101	PETECAS, BASE DE BORRACHA, C/PENAS COLORIDAS	UNID	50	4,45
102	PINCEL ATOMICO 1100, caixa com 12 unidades,nas cores :azul,vermelho e preto	CX	30	35,44
103	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 20MM,COMP. DE 1M E LARGURA DE 50CM	UNID	100	4,83
104	PLACA DE ISOPOR,1 0MM DE ESPESSURA, 1 M DE COMP.X50 CM DE LARGURA	UND	100	3,86
105	PULA CORDA INFANTIL, 2,10 METROS, NYLON, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	UNID	50	4,86
106	QUEBRA-CABEÇA DE ALFABETIZAÇÃO, COM 10 PLACAS EM MDF	UNID	20	21,13
107	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO ASSOCIAÇÃO E VOGAIS, COM 06 PLACAS EM MDF.	UNID	20	20,93
108	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES, COM 10 PLACAS EM MDF	UNID	20	18,96
109	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL 981.0	UND	100	0,51
110	RELÓGIO PEDAGÓGICO EM MADEIRA, COM PONTEIROS MÓVEIS, DIMENSÕES 20 X 19 X 7 CM.	UNID	20	27,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

111	TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO, (FORMAS VARIADAS, COMO: ANIMAIS, FOLCLORE, PROFISSÕES, FAMÍLIA).	UNID	25	100,06
112	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8,CABO EM POLIPROPILENO,TAMANHO 21CM.	UND	10	43,76
113	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO	UNID	100	1,73
114	TINTA GUACHÊ CORES DIVERSAS, não tóxico,lavável,embalagem com 250ml.	UND	200	3,33
115	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMALAGEM COM 37 ML.:	UN	10	4,03
116	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 40ML. (VERMELHO,AZUL E PRETO)	cx	12	54,33
117	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 20 ML.	CX	30	32,38
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.065,69 (setenta e um mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).				

4- DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, marca do produto, prazo de validade da proposta e poderá ser apresentada conforme Anexo II, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Francisco Badaró quaisquer custos adicionais.

5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento Municipal de Educação, Rua Costa Melo, s/n, Centro, Francisco Badaró-MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

6- A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

6.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

6.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

7- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos materiais adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Educação, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade (conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de Educação reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;

- O nome do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

- A marca e o modelo;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de Garantia do produto.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Francisco Badaró /MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais eletrônicos.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9- DA VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

AO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

FRANCISCO BADARÓ – MG

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ

N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-
PEDAGÓGICOS.

Declara estar de acordo como os termos do Pregão (Presencial) nº **03/2014**.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para
a assinatura do contrato o seu representante legal Sr.

....., CPF nº.....

1 - Propõe, para fornecimento de produtos ora ofertados, o preço total de R\$....(por
extenso), conforme Quantitativo/Especificação do anexo II.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a
contar da data da sua entrega.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2014.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, EMBALAGEM PLÁSTICA,TAMANHO 03,105X65MM AZUL E PRETO	UNID	10			
02	APAGADOR DE QUADRO NEGRO, C/DEPÓSITO DE GIZ, BASE DE MADEIRA,TAMANHO 13CMX4CM.	UND	50			
03	APLICADOR DE COLA QUENTE, BIVOT, TAMANHO GRANDE	UNID	40			
04	APONTADOR DE LÁPIS,PLÁSTICO,COM 1 FURO,COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA,ACONDICIONADO EM CAIXA DE 24 UNIDADES.	CX	50			
05	BALÃO DE FESTA (PCT C/ 50),Nº10,25CM,COLORIDOS,EM LÁTEX	PCT	200			
06	BALÃO DE FESTA, FORMATO CORAÇÃO,EM LÁTEX,PCTE COM 50 UNID	PCT	100			
07	BAMBOLÊ/ ARCO INFANTIL DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS	UNID	50			
08	BASTAO PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE	KG	10			
09	BLOCOS LÓGICOS SIMPLES PEDAGÓGICOS COM 48 PEÇAS	JG	100			
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ,COURO SINTÉTICO,COSTURADA	UNID	20			
11	BOLAS DE FUTEBOL DE PLÁSTICO GRANDE.	UNID	20			
12	BONECAS SIMPLES, PLÁSTCIO, ALTURA. MINIMA APROX. DE 30 CM	UNID	200			
13	BORRACHA BRANCA, nº 40, similar a Mercur,caixinhas com 40 unidades	CX	100			
14	CADERNO ESCOLAR, TIPO BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (148X210MM), CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, COM 96 FOLHAS.	UNID	600			
15	CADERNO ESCOLAR, TIPO BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (148X210MM), CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS SEM PAUTAS, COM 96 FOLHAS	UNID	600			
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO, TIPO BROCHURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (205X280MM), CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, COM 200 FOLHAS.	UNID	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

17	CADERNO UNIVERSITÁRIO, TIPO BROCHURA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (205X280MM), CAPA FLEXÍVEL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, COM 200 FOLHAS	UNID	400			
18	CAIXA, ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM POLIONDA, NA COR AZUL, DOIS PAINÉS IMPRESSOS NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (350X245X135)MM.	UNID	50			
19	CALCULADORA ELETRÔNICA PLÁSTICA GRANDE, 29 TECLAS 16X11CM, FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS AA, VISOR COM 08 DÍGITOS.	UNID	10			
20	CANETA DOURADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30			
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NACIONAL, CARGA NA COR AZUL, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO MÍNIMO 14CM DE COMPRIMENTO	CX	10			
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NACIONAL, CARGA NA COR VERMELHA, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO MÍNIMO 14CM DE COMPRIMENTO	CX	7			
23	CANETA, HIDROCOR, GRANDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50			
24	CANETA, HIDROCOR, MIRIM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50			
25	CARRINHOS DE BRINQUEDOS PLÁSTICO, SIMPLES, COMP. MÍNIMO.APROX. DE 20CM	UNID	200			
26	CARTOLINA BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS, MEDINDO 47CM X 65CM	PCT	05			
27	CARTOLINA CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS, MEDINDO 47CM X 65CM	PCT	03			
28	CLIPÉ GALVANIZADO AÇO,Nº 4/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	30			
29	CLIPÉ GALVANIZADO AÇO,Nº 6/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	30			
30	CLIPÉ GALVANIZADO AÇO,Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES	CX	60			
31	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 500 GRAMAS.	UNID	100			
32	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 90G.	UNID	200			
33	COLA COLORIDA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 90G	UND	100			
34	COLA GLITER, CORES DIVERSAS ,COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA,CX com 06 unidades UNID DE 25 GRAMAS	CX	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

35	COLA PARA ISOPOR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 40 GRAMAS.	CX	30			
36	COLA QUENTE BASTÃO FINO, PCT COM 1KG	PCT	05			
37	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO, PCT COM 1KG	PCT	05			
38	CORDÃO BARBANTE, ROLO 50 METROS	UNID	100			
39	CORRETIVO, FRASCO C/18ML, A BASE DE AGUA	UNID	30			
40	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODELO 063	UND	30			
41	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODELO 112	UND	35			
42	DIARIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	15			
43	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO, MODELO 037	UNID	06			
44	DISCO (CD-ROM), VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700MB.	UNID	20			
45	DISCO CDR/RW, VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700MB	UNID	20			
46	DOMINÓ PEDAGÓGICO COM FRASES, 28 PEÇAS EM MDF	CX	20			
47	DOMINÓ PEDAGÓGICO, ALFABETIZAÇÃO, COM 28 PEÇAS EM MDF	CX	20			
48	DOMINÓ PEDAGÓGICO, COM A OPERAÇÃO DA DIVISÃO COM 28 PEÇAS EM MDF.	CX	20			
49	DOMINÓ, TRADICIONAL, CAIXA DE MADEIRA COM 28 PEÇAS.	CX	20			
50	ENVELOPE 23X32,,PARDO,KRAFT NATURAL 80 GR.	CX	04			
51	ENVELOPE 26x36 KRAFT, 80GR,CX COM 250 UNID.	CX	04			
52	ENVELOPE MÉDIO BRANCO, SACO.	CX	02			
53	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA OFICIO, EM PAPEL KRAFT,COR BRANCA,90 GR,150MM	CX	01			
54	ESTILETE, TAMANHO 13,2CM, LÂMINA 9MM,CABO PLÁSTICO COLORIDO	UNID	20			
55	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UNID	20			
56	FITA ADESIVA COLORIDA FINA, EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UNID	150			
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (SIMILAR DUREX) 10MM DE LARGURA	UND	20			
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM,ROLO 45MX45MM	UNID	200			
59	FITA CREPE , BRANCA FINA,ROLO 18X50M:	UND	200			
60	FITILHO PRESENTE ,ROLO C/50 M,SORTIDOS	UNID	100			
61	FOLHA DE BORRACHA E.V.A., CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, TAMANHO 40CM X 48CM PACOTES COM 10 FOLHAS.	PCT	50			
62	GIZ BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXA GRANDE COM 64 CAIXINHAS.	CX	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

63	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXA GRANDE COM 64 CAIXINHAS.	CX	04			
64	GIZ DE CERA, PEQUENO, caixinha com 12 unidades	CX	300			
65	GRAMPEADOR, MANUAL, DE MESA, EM METAL CROMADO OU PINTADO, TAMANHO GRANDE, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS, REFERÊNCIA 26 COM 6MM DE ALTURA (26/6), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR FOLHAS ATÉ A ESPESSURA DE 3MM:	UN	40			
66	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 ,CX COM 5.000 UNIDADES	CX	50			
67	HISTÓRICO ESCOLAR	UNID	500			
68	LÁPIS BORRACHA, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PARA USO EM TEXTOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E NANQUIM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10			
69	LÁPIS DESENHO, EM CORES VARIADAS, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, EM FORMATO CILÍNDRICO, 17 CM DE COMPRIMENTO, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM 24 UNIDADES	CX	200			
70	LÁPIS PRETO SEXTAVADO, Nº 2, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	100			
71	LÁPIS, DESENHO, TIPO ESTACA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, ACONDICIONADO EM ESTOJO COM 12 UNIDADES	CX	200			
72	LIVRO PARA REGISTRO DE MATRÍCULA INICIAL, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UNID	05			
73	LIVRO, DE RESULTADO FINAL, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UNID	10			
74	LIVROS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UNID	03			
75	LIVROS, DE REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UND	10			
76	MARCADOR DE TEXTO, COM MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	03			
77	MASSA PARA MODELAR, ATÓXICA, BASE AMIDO, CONSISTÊNCIA MACIA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 180G, CONTENDO IMPRESSO O SELO DO INMETRO.	CX	100			
78	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS MEDINDO 0,40CM X 0,60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

79	PAPEL CARTAO,FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO 46CM X 65CM, 200G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	30			
80	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS MEDINDO 46CM X 65CM, 120G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	30			
81	PAPEL CONTACT 45CMX25M, ROLO C/ 25M,	UNID	05			
82	PAPEL CREPOM, cores diversas.), FOLHA MEDINDO 0,48CM X 2,0M.	UNID	600			
83	PAPEL FANTASIA (CORES VARIADAS),49X59CM.	UNID	400			
84	PAPEL HECTOGRÁFICO PARA DUPLICADORES A ÁLCOOL COM MATRIZ E ESCALA MILIMETRADA, FORMATO 22X 33CM (ESTÊNCIL) CX COM 100 FOLHAS.	CX	20			
85	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS),49X59CM	UND	300			
86	PAPEL MANILHA KRAFT BRANCO,FOLHA DE 100X200CM.	UNID	600			
87	PAPEL MANILHA PARDO, FOLHA DE 100X200CM	UNID	100			
88	PAPEL OFICIO A4, 210mmx297mm, branco leite,caixa contendo 10 resmas	CX	45			
89	PAPEL OFICIO A4. COLORIDO, CX COM 10 RESMAS:	CX	01			
90	PAPEL OFICIO A9, 215mmx315mm, branco leite,caixa contendo 10 resmas	CX	25			
91	PAPEL SEDA (CORES DIVERSAS),60X60CM:	UND	400			
92	PAPEL TÉRMICO PARA FAX,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 215MM X 30M.	UNID	10			
93	PAPEL VERGÊ A4 210MM X 297MM, 180GR COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS.	PCT	10			
94	PASTA C/GRAMPO TRILHO METAL,EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO,FORMATO 335MMX230MM	UNID	30			
95	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	15			
96	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	15			
97	PASTA DE PAPEL CARTÃO COM ELASTICO	UNID	30			
98	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO C/ TRAVA DE METAL	UNID	150			
99	PERCEVEJO LATONADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	05			
100	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/12 FLS PRETO 9010 CX 1 UN	UNID	10			
101	PETECAS, BASE DE BORRACHA, C/PENAS COLORIDAS	UNID	50			
102	PINCEL ATOMICO 1100, caixa com 12 unidades,nas cores :azul,vermelho e preto	CX	30			
103	PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA DE 20MM,COMP. DE 1M E LARGURA DE 50CM	UNID	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

104	PLACA DE ISOPOR,1 0MM DE ESPESSURA, 1 M DE COMP.X50 CM DE LARGURA	UND	100			
105	PULA CORDA INFANTIL, 2,10 METROS, NYLON, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	UNID	50			
106	QUEBRA-CABEÇA DE ALFABETIZAÇÃO, COM 10 PLACAS EM MDF	UNID	20			
107	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO ASSOCIAÇÃO E VOGAIS, COM 06 PLACAS EM MDF.	UNID	20			
108	QUEBRA-CABEÇA PEDAGÓGICO DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES, COM 10 PLACAS EM MDF	UNID	20			
109	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL 981.0	UND	100			
110	RELÓGIO PEDAGÓGICO EM MADEIRA, COM PONTEIROS MÓVEIS, DIMENSÕES 20 X 19 X 7 CM.	UNID	20			
111	TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO, (FORMAS VARIADAS, COMO: ANIMAIS, FOLCLORE, PROFISSÕES, FAMÍLIA).	UNID	25			
112	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8,CABO EM POLIPROPILENO,TAMANHO 21CM.	UND	10			
113	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO	UNID	100			
114	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, não tóxico,lavável,embalagem com 250ml.	UND	200			
115	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMALAGEM COM 37 ML.:	UN	10			
116	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 40ML. (VERMELHO,AZUL E PRETO)	cx	12			
117	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, BRILHANTE,EMBALAGEM DE 20 ML.	CX	30			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
VALOR POR EXTENSO: R\$						
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2014

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, a seguir denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ANTONIO SERGIO MENDES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº02/2014, conforme o Processo Licitatório nº03/2014, Pregão Presencial nº 03/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO - PEDAGÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS”, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

I - DO PRAZO:

1 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

II – DA VIGÊNCIA:

- 1 O Registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 Realizada a entrega dos produtos o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pelo Secretario Municipal de Fazenda do Município de Francisco Badaró /MG, por processo legal.
- 2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Almoxarifado que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- 5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

- 1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.
- 2 O Fornecedor Registrado deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias a contar do Pedido de Material, no Almoxarifado do Departamento Municipal de Educação.
- 3 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

4 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Francisco.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução do Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1- Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes deste Pregão nº03/2014.

2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de registro de Preço;

.3 - O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua Costa Melo,s/nº, Centro, Francisco Badaró -MG, Almoxarifado do Departamento Municipal de Educação, ressalvados os motivos de força maior.

.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

.5 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

.6 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;

.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;

.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

.11 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato;

13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

2-A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

X - DO FORO:

- 1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Minas Novas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Francisco Badaró, ____ de ____ de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1----- CPF-----

2----- CPF-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATORIO nº03/2014.

PREGÃO PRESENCIAL nº03/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº03/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2014.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
03/2014., DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

ROCESSO LICITATORIO nº03/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATORIO nº03/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2014

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016
Seção de Compras e Licitação

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo).....,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

(RG do declarante)